
AUTORIDADE COMPETENTE PARA A PROTEÇÃO DO TRANSPORTE MARÍTIMO E DOS PORTOS

ASSUNTO | Incidentes de Proteção - Orientações para as Instalações Portuárias e Portos

PARTES INTERESSADAS | Administrações de Instalações de Portuárias, Administrações Portuárias, Oficiais de Proteção das Instalações Portuárias, Oficiais de Proteção do Porto e Organizações de Proteção Reconhecidas

AVISO | A consulta deste documento não substitui a leitura dos documentos legais referenciados e publicados pelas fontes oficiais

1 - INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei 226/2006 de 15 de novembro de 2006 tem, como principal objeto, definir a estrutura básica para a organização interna prevista no Regulamento (CE) 725/2004 de 31 de março de 2004, relativo ao reforço da Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias, estabelecendo o modo como as entidades e organismos se devem articular e a sua responsabilidade de atuação, assim como a consagração dos diversos planos de proteção no âmbito do Regulamento.

A Diretiva 2005/65/CE de 26 de outubro de 2005 tem, como objetivo principal, o estabelecimento de medidas comunitárias destinadas a reforçar a proteção nos portos face às ameaças de Incidentes de Proteção assim como assegurar uma maior eficácia das medidas de segurança instituídas nos termos do Regulamento (CE) 725/2004. Esta diretiva foi transposta para a ordem jurídica interna nomeadamente para o Decreto-Lei 226/2006.

O Sistema Portuário pode ser alvo da ocorrência de Incidentes de Proteção face às ameaças a que está sujeito o Transporte Marítimo, nomeadamente os Navios, as Instalações Portuárias e os Portos. Os Planos de Proteção, sejam estes das Instalações Portuárias ou dos Portos, devem conter os procedimentos de notificação de Incidentes de Proteção.

Os Incidentes de Proteção, que ocorram em Instalações Portuárias ou Portos, devem ser comunicados à ACPTMP - Autoridade Competente para a Proteção do Transporte Marítimo e dos Portos, de imediato e assim que possível, através de contacto telefónico ou do email dedicado à Proteção do Transporte Marítimo e dos Portos - isps_portos@dgrm.mm.gov.pt

AUTORIDADE COMPETENTE PARA A PROTEÇÃO DO TRANSPORTE MARÍTIMO E DOS PORTOS

No *website* da DGRM foi disponibilizado o Modelo de Relatório de Incidente de Proteção que deve ser preenchido, procurando descrever forma pormenorizada os factos ocorridos e as ações tomadas. Este Relatório deve ser enviado para ACPTMP, nomeadamente para o email dedicado à Proteção do Transporte Marítimo e dos Portos citado anteriormente, com cópia para o CCOPP - Centro Coordenador de Operações do Porto, num período nunca superior a 24 horas após a ocorrência do Incidente de Proteção.

Os Incidentes de Proteção são transmitidos à ACPTMP e ao CCOPP, no caso dos Portos e das Instalações Portuárias, para que estas entidades possam agir na contenção dos efeitos do Incidente de Proteção, de acordo com a sua natureza, dimensão e impacto assim como avaliar a correlação entre os Incidentes ocorridos numa ou em mais Instalações Portuárias.

Os Relatórios devem ser conservados nas Instalações Portuárias e nos Portos durante, pelo menos, três anos e armazenados em locais apropriados atento a que o mesmo se torna CONFIDENCIAL depois de preenchido.

Lisboa, 27 de abril de 2023

O Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Para mais informações contactar:

Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Avenida Brasília 1449 - 030 Lisboa, PORTUGAL

Tel.: +351 213 035 700

www.dgrm.mm.gov.pt

E-mail: jsps_portos@dgrm.mm.gov.pt